

ATA N.º 18/2020

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE VINTE E CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE. -----

-----Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Espinho e no salão nobre da Câmara Municipal, e de acordo com os editais n.º 20/2020 e 21/2020 de 9/09/2020 e 22/09/2020 respetivamente, reuniu-se, em reunião ordinária, a Câmara Municipal de Espinho, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara António Vicente de Amorim Alves Pinto, com a presença dos Senhores Vereadores Maria de Lurdes Santos Ganicho, Quirino Manuel Mesquita de Jesus, Carlos Nuno Lacerda Lopes, Adelino Miguel Lino Moreira Reis, tendo faltado por motivo justificado o Sr. Presidente da Câmara Joaquim José Pinto Moreira e a Vereadora Ana Paula Africano de Sousa e Silva. Sendo 17.00 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou aberta a reunião, secretariada pela Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo. -----

-----**Deliberação Nº 165/2020: Aprovação da ata n.º 17/2020 de 7 de setembro:** Em virtude da ata n.º 17/2020 de 7 de setembro ter sido entregue em fotocópia a todos os seus elementos, prescindiu-se da leitura da mesma, tendo a Câmara, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo acima citado, deliberado a sua aprovação por unanimidade. Participaram na votação apenas os membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.-----

-----**Deliberação Nº 166/2020: Proposta da 1.ª Alteração à 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Espinho:** Presente a informação n.º 2049/2020 da Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, aprovar a 1.ª alteração da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Espinho. Mais deliberou remeter o procedimento, que apenas foi alterado em termos regulamentares (não havendo lugar a alterações nas peças desenhadas do Plano), à CCDR-N para sua apreciação e nomeação dos representantes dos serviços e entidades da administração que irão integrar a Comissão Consultiva deste

procedimento, para obtenção do Parecer Final à proposta da 1.^a Alteração da 1.^a Revisão do PDM de Espinho. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do Partido Socialista votam contra esta primeira proposta de revisão do PDM, por entenderem não se tratar de uma revisão mas de uma cirúrgica alteração com motivações que estão para além do que é suposto realizar aquando de uma revisão do Plano Director Municipal. Muitas das cláusulas e definições introduzidas apenas se referem a casos específicos e pouco "urbanísticos" ou seja sem o interesse colectivo e superior do cidadão comum. Neste sentido consideramos esta proposta superficial e pouco fundamentada de modo a ser considerada como válida e pertinente. Carece por isso de um estudo mais aprofundado e sobretudo de uma reavaliação consequente, sem se aproximar de um "fato-à-medida" que poderá trazer consequências urbanísticas de grande gravidade, para as próximas décadas, tal como a que, entre muitas, e por exemplo, se introduz relativamente ao estacionamento em edifícios."-----

-----**Deliberação Nº 167/2020: Aprovação da Delimitação da ARU-LCE e da ORU-LCE:** Presente a informação n.º 2050/2020 da Divisão de Planeamento e Projetos Estratégicos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo).
Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, submeter à Assembleia Municipal a aprovação da delimitação da Área de Reabilitação Urbana – Litoral da Cidade de Espinho (ARU-LCE) e da Operação de Reabilitação Urbana – Litoral da Cidade de Espinho (ORU-LCE) em simultâneo, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU). Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Tal como referido em propostas anteriores e expressas em reuniões de Câmara realizadas, os vereadores do Partido Socialista que desde a primeira hora defenderam a criação de uma área de reabilitação urbana Abrangente e unificada, que esta Câmara sempre recusou e, depois tem vindo a adicionar áreas sucessivamente, de modo a não dissimular o erro urbanístico cometido, vem agora e mais uma vez de um modo avulso apresentar a possibilidade de revisão e delimitação de uma ARU- LCE e solicitando a aprovação da ORU-LCE. Com base no entendimento já expresso por diversas vezes, votamos contra esta visão que apenas pretende dar resposta a algumas situações e pedidos privados, e de interesse para a redefinição das intervenções que este executivo está a realizar em termos de arranjos

exteriores sem que se compreenda a estratégia de obtenção de qualidade urbana, de oferta residencial e de critérios de intervenção arquitectónica nos edifícios a reabilitar. Este estudo é parco em informações e pouco relevante em termos de objectivos a atingir. A aceitação de algumas sugestões apresentadas por empresa e munícipe revela bem o carácter incipiente e pouco aprofundado que a encomenda deste trabalho apresenta e a sua expressão final testemunha - onde nem o critério de delimitação é ainda claro, nem está devidamente justificado, sendo por isso pouco rigoroso.” -----

-----**Deliberação Nº 168/2020: Doação de livros à Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva:** Presente a informação n.º 1967/2020 da Divisão de Cultura e Museologia, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento dos documentos doados à Biblioteca Municipal José Marmelo e Silva, nos meses de julho e agosto de 2020 e deliberou, por unanimidade, aceitar as respetivas liberalidades integradas no seu acervo.-----

-----**Deliberação Nº 169/2020: Doação ao Museu Municipal de Espinho:** Presente a informação n.º 1966/2020 da Divisão de Cultura e Museologia, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aceitar a doação efetuada pelo Sr. Américo Pais Loureiro, reconhecendo o seu valor no enriquecimento da coleção do Museu Municipal de Espinho.---

-----**Deliberação Nº 170/2020: Desafetação de terreno do Domínio Público Municipal para o Domínio Privado Municipal – Processo de Obras 159/18 LEEDI:** Presente a informação n.º 2066/2020 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a presente informação, deliberou, por unanimidade, aprovar a permuta de terrenos melhor identificados na planta anexa à informação acima referida, ao abrigo da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tendo em conta a avaliação efetuada aos terrenos em causa. Mais deliberou a Câmara que seja dado início ao procedimento de desafetação do Domínio Público Municipal da parcela B, com 149.30m2,

melhor identificada em planta anexa à informação acima referida, com vista à integração no Domínio Privado Municipal, para viabilizar a celebração da referida permuta, de acordo com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, conjugado com a alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo regime jurídico. Deliberou, por fim, a Câmara submeter a presente proposta de desafetação de Domínio Público Municipal a consulta pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 121.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo à respetiva publicitação, para posterior apreciação e aprovação por parte da Assembleia Municipal de Espinho. -----

-----Deliberação Nº 171/2020: Celebração de Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e o FEST – Associação Cultural no âmbito do apoio à programação do FEST Cineclubes de Espinho para o período de setembro de 2020 a 30 de junho de 2021:

Presente a informação n.º 2004/2020 da Divisão de Cultura e Museologia, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo).

Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar, com o “FEST - Associação Cultural” – ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais – RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) - o referido «Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e o FEST – Associação Cultural» no âmbito do apoio à programação do FEST Cineclubes de Espinho para o período de setembro de 2020 a 30 de junho de 2021, comprometendo-se a primeira outorgante a atribuir à segunda outorgante uma comparticipação financeira no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros). -----

-----Deliberação Nº 172/2020: Celebração de Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Nascente, Cooperativa de Ação Cultural CRL, no âmbito do apoio à programação de atividades culturais no Auditório Nascente para o período de setembro de 2020 a 31 de julho de 2021: Presente a informação n.º 2006/2020 da Divisão de Cultura e Museologia, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os

documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar, com a “Academia de Música de Espinho” - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais – RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) - o referido “Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Nascente, Cooperativa de Ação Cultural CRL” no âmbito do apoio à programação de atividades culturais no Auditório Nascente para o período de setembro de 2020 a 31 de julho de 2021, comprometendo-se a primeira outorgante a atribuir à segunda outorgante uma participação financeira no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros). -----

-----**Deliberação Nº 173/2020: Celebração de Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e a Academia de Música de Espinho no âmbito do apoio à programação de espetáculos do Auditório de Espinho para o período de setembro de 2020 a 31 de março de 2021:** Presente a informação n.º 2005/2020 da Divisão de Cultura e Museologia, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar, com a “Academia de Música de Espinho” - ao abrigo da competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (regime jurídico das autarquias locais – RJAL; aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro) - o referido “Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Espinho e Academia de Música de Espinho” no âmbito do apoio à programação de espetáculos do Auditório de Espinho para o período de setembro de 2020 a 31 de março de 2021, comprometendo-se a primeira outorgante a atribuir à segunda outorgante uma participação financeira no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros). ---

-----**Deliberação Nº 174/2020: Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Academia de Música de Espinho, no âmbito da confeção de refeições escolares, para o ano letivo 2020/2021:** Presente a informação n.º 2068/2020 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, tendo presente o considerado na informação acima e a proposta de minuta de protocolo em causa anexa, com a qual concordou, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta e celebrar, com a Academia de Música de Espinho, o “Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Academia de Música de Espinho, no âmbito da confeção de refeições escolares, para o ano letivo 2020/2021”, de acordo com os considerandos e termos nele fixados. -----

-----**Deliberação Nº 175/2020: Resolução do Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e o Núcleo de Modelismo de Espinho para efeitos da utilização da Escola do Monte em Paramos:** Presente a informação n.º 2051/2020 da Divisão de Apoio às Coletividades e Eventos, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata. Votação: A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a presente informação, deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, aprovar a resolução do Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e o Núcleo de Modelismo de Espinho para efeitos da utilização da Escola do Monte em Paramos, nos termos e ao abrigo do disposto na sua cláusula 7.ª, por incumprimento por parte da segunda outorgante das obrigações previstas na cláusula 2.ª do referido protocolo. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores votam contra o ponto 13, em conformidade com as posições previamente assumidas. A cedência foi feita ao Núcleo de Modelismo de Espinho por 10 anos, esclarecemos que nada temos contra o clube, muito antes pelo contrário. O Clube de modelismo de Espinho tem prestado um excelente serviço à comunidade. Nada tínhamos contra o aproveitamento deste espaço, nem a sua requalificação, assim como a sua valorização em prol da comunidade. No entanto, por uma questão de transparência e imparcialidade, o processo de cedência da antiga escola do Monte, assim como de qualquer outro equipamento, devia ter sido regido por critérios credíveis, não discriminatórios, e devidamente explicados a todas as instituições da freguesia, que naturalmente tinham o direito de também aspirar a poder usufruir de instalações. Acreditamos que, com o devido

planeamento e organização, as instalações da antiga Escola de Paramos poderiam ter servido um maior número de instituições e associações, contribuindo assim para o seu desenvolvimento e para o desenvolvimento da nossa comunidade. Neste sentido, os Vereadores do PS votaram contra este ponto e responsabilizam este executivo por mais um ato inconsequente com total ausência de resultados, conforme previamente tínhamos alertado.” -----

-----Deliberação Nº 176/2020: Aprovação da decisão de contratar e das peças procedimentais, para abertura do procedimento por concurso público, para a execução da empreitada de obras públicas de “REABILITAÇÃO DA RUA 19 - PEDONAL”: Presente a informação n.º 2022/2020 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, devidamente conjugado com o fixado no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos [CCP, na sua atual redação], o seguinte: a. Determinar a abertura de um procedimento pré-contratual com vista à execução da empreitada de obras públicas de “Reabilitação da Rua 19 – Pedonal” e que, para esse efeito, seja adotado um procedimento por concurso público (sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia), de acordo com o preceituado na alínea b) do artigo 19.º do CCP, pelo preço base de 831.405,00€ (oitocentos e trinta e um mil e quatrocentos e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; b. Aprovar o valor estimado do contrato em 922.859,55€ (novecentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do pedido de autorização de despesa e informação (registo 2020,EXP,I,P,298, 31 de julho), elaborado pela Divisão de Obras Municipais (para onde se remete e cujo teor aqui se reproduz para os devidos efeitos); c. Para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, determinar a não contratação por lotes, de acordo com a fundamentação apresentada pela DOM na sua informação e/ou análise técnica (registo 2020,EXP,I,I,1846, 26 de agosto); d. Aprovar as peças do procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do CCP,

mais precisamente a minuta do anúncio, o programa do concurso, o caderno de encargos e seus respetivos anexos, incluindo o projeto de execução nos termos do fixado no n.º 1 do artigo 43.º do CCP; e. Determinar a nomeação do júri do procedimento de acordo com a proposta da DOM, para a condução deste procedimento, em respeito pelo estipulado no n.º 1 do artigo 67.º e no artigo 69.º do CCP, delegando neste órgão as respetivas competências, em respeito pelo estipulado no artigo 109.º do CCP, com exceção da competência para a retificação das peças do procedimento, para a decisão sobre erros ou omissões identificados pelos interessados, para a decisão de qualificação dos candidatos ou para a decisão de adjudicação, conforme previsto na parte final do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 109.º do referido diploma legal. Nomeando, para efeitos da constituição do júri, os seguintes membros: PRESIDENTE - Sílvia Maria da Costa Belchior Carvalho, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais; 1.º EFETIVO - Joana Patrícia Torres Alves, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais; 2.º EFETIVO - Maria José Gonçalves da Silva Pato, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais; 1.º SUPLENTE - Célia Maria Ferreira Ribeiro, Assistente Técnica da Divisão de Obras Municipais; 2.º SUPLENTE - Liliana Antunes Correia, Técnica Superior da Divisão de Obras Municipais; f. Nomear como gestor do contrato o Eng.º Álvaro António das Neves Duarte (Chefe da Divisão de Obras Municipais), nos termos e para os efeitos do estabelecido no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato a celebrar. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do Partido Socialista votam contra devido a não existirem elementos correctamente realizados de modo a ser possível avaliar este conjunto de documentos com graves erros e contradições que se fosse apresentado a licenciamento seria liminarmente indefinido por qualquer técnico da Câmara Municipal. Assim este documento apenas apresenta uma planta onde é visível o abate das 65 árvores existente e replantadas 17 árvores novas. Esta planta não possui nem escala apropriada nem um corte longitudinal nem transversal. Deste modo não cumpre a lei que regula o processo de licenciamento e por essa via não pode ser aprovado em reunião de Câmara. Se a ideia é de continuar com o "arboricídio", justificando que não sabem o que vão encontrar no subsolo e que é urgente intervir na rede de águas e esgotos que o Partido Socialista há muitos vem reivindicando, não compreendemos porque tem de ser arrasado o património arbóreo e vegetal desta rua, apenas para facilitar os trabalhos aos empreiteiros. Por não se tratar de facilitismo mas de exigência rigor e qualidade o Partido Socialista, porque acredita e sabe

que é possível fazer melhor e sobretudo muito bem, vota contra. Por outro lado a substituição da calçada tradicional em basalto e calcário, por patelas sem qualidade de granito, tal como as que foram injustificadamente colocadas no RECAFE e que ainda não conhecemos de quem é a responsabilidade por esta escolha que não cumpre o caderno de encargos, leva a que se compreenda a falta de qualidade do projecto urbanístico que não tem autor nem sequer apresenta o Termo de responsabilidade para esta “desqualificação” que hoje é levada à Câmara e que os vereadores do PSD, admitem ser aceitável para a rua principal de Espinho.”. Os eleitos do PSD apresentaram a seguinte declaração de voto: “O Vice-Presidente e Vereadores do PSD votaram favoravelmente o ponto 12 da reunião de Câmara de 25/09/2020, relativo à Aprovação da decisão de contratar e das peças procedimentais, para abertura do procedimento por concurso público, para a execução da empreitada de obras públicas de “Reabilitação da Rua 19 - Pedonal”, porquanto tal decisão cumpre as Grandes Opções do Plano da Câmara Municipal de Espinho, inscrito nos Documentos Previsionais aprovados em Assembleia Municipal de 16/12/2019, correspondente à renovação de redes de água e saneamento e requalificação urbana, com candidaturas aprovadas no âmbito da componente da mobilidade (4.5) do PEDU - NORTE-05-1406-FEDER-000275, em 28-05-2020 e do Investimento no Sistema de Distribuição e Adução de Água com vista ao Controlo e Redução das Perdas, contratualizada com o POSEUR, em concreto no que se refere à componente i - Reabilitação de Conduas. O Vice-Presidente e Vereadores do PSD consideram imprescindível e essencial proceder à renovação das redes de água que sofre roturas constantes, com os inerentes prejuízos para as condições de mobilidade e da atividade comercial local, correspondendo a um anseio dos comerciantes locais. Mais consideram que o projeto resolve os problemas existentes com as redes de infraestruturas e de segurança dos pavimentos. Mantém a identidade do arruamento, no que se refere ao padrão do pavimento e aos candeeiros, trazendo um toque de modernidade associado ao mobiliário urbano e conjugando a preservação, sempre que possível, da arborização existente com a inclusão de outras espécies de árvores e arbustos.”-----

-----**Deliberação Nº 177/2020: Acordo entre parceiros para o desenvolvimento do projeto - Ciclovia Intermunicipal Santa Maria da Feira – Espinho – Ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara ao abrigo do artigo 35.º/3 da Lei n.º 75/2013:** Presente a informação n.º 2071/2020 da Divisão de Gestão Administrativa,

Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; na sua redação em vigor, ratificar a celebração do Acordo entre Parceiros para o Desenvolvimento do Projeto - Ciclovia Intermunicipal Santa Maria da Feira – Espinho, no cumprimento do ponto 13.19 do referido aviso nº 11059/2020 - Mobilidade Ciclável - Construção de Cicloviárias no âmbito do Portugal Ciclável 2030 do Fundo Ambiental, assinado em 18 de setembro de 2020. -----

-----**Deliberação Nº 178/2020: Processo Disciplinar n.º 4/2019 - Arguida: X; Conversão em definitivo da Decisão**: Presente a informação n.º 2028/2020 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a informação supra, deliberou, por maioria e abstenção dos Vereadores do PS, converter em definitivo a decisão de, tendo presente o Relatório Final constante do Processo Disciplinar n.º 4/2019, aplicar à arguida X (trabalhadora em funções públicas da Câmara Municipal de Espinho, com vínculo de emprego público na modalidade de contrato por tempo indeterminado, na carreira e na categoria de Assistente Operacional, a exercer funções na Escola Básica de Anta), uma sanção disciplinar de repreensão escrita, prevista no n.º 1 do artigo 181.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP – aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na sua redação em vigor), por violação do dever de zelo, em virtude de ter deixado um menor (3 anos) sozinho na paragem de autocarro localizada na Ponte d’Anta, não se tendo certificado se o mesmo havia sido entregue ao respetivo encarregado de educação ou a outro adulto com autorização para o efeito. Sanção que, nos termos melhor fundamentados no Relatório Final, se reputa adequada e suficiente às finalidades de punição do caso em apreço e eficaz, quer do ponto de vista da prevenção especial, mas também da prevenção geral. Ficando, assim, a trabalhadora formalmente responsabilizada pela violação do dever de zelo no caso em questão e reforçada a necessidade de cumprimento dos seus deveres gerais e especiais como trabalhadora em funções públicas. Mais deliberou a Câmara suspender a aplicação da

referida sanção disciplinar, pelo período de seis meses, de acordo com o estipulado no n.º 2 no artigo 192.º da LTFP, por estarem reunidos os pressupostos inerentes ao referido instituto. Determinou, ainda, a Câmara que a presente deliberação seja notificada à arguida, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 222.º da LTFP e também à Instrutora do Processo, na mesma data, nos termos do n.º 3 daquela disposição legal, produzindo a sanção disciplinar efeitos no dia seguinte ao da notificação da trabalhadora, de acordo com o estipulado no artigo 223.º da LTFP e devendo os procedimentos inerentes à aplicação e execução da pena disciplinar ser assegurados pela Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH). Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Tal como em processo anteriores e tendo em conta a falta de informação associada a estes processos, bem como o cariz de agressividade que o actual presidente sempre coloca nas intervenções que realiza, leva-nos a abstenção por não serem explícitos os critérios que são utilizados em muitos deste processo disciplinares que aqui são trazidos." -----

-----**Deliberação Nº 179/2020: COVID-19 - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE CONTINGÊNCIA – ratificação do despacho n.º 36/2020:** Presente a informação n.º 2032/2020 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como o documento na mesma referido (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho n.º 36/2020, exarado a 14/09/2020, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

-----**Deliberação Nº 180/2020: Protocolo de Exploração do Centro Multimeios de Espinho celebrado entre a CME e a ADCE - Acordo de Resolução de Contrato - Ratificação do Despacho n.º 5/2020:** Presente a informação n.º 2035/2020 da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e, concordando com a alteração introduzida ao Acordo de Resolução do Contrato relativo à Exploração do Centro Multimeios de Espinho celebrado entre a Câmara Municipal de Espinho e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho – ADCE, ratificou, por maioria e 2 votos contra dos Vereadores do PS, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do

Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor, o despacho n.º 5/2020, de 31 de agosto, exarado pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal. Os Vereadores do PS apresentaram a seguinte declaração de voto: "Os vereadores do PS, votam contra esta apressada e errada jogada política que, não tem responsáveis pela gestão danosa do edifício e cujo protocolo, como se vê apresenta erros de forma que já estão presentes e cuja legalidade será a confirmar no futuro." -----

-----**Deliberação N.º 181/2020: Feira de Produtos Biológicos - Alteração de localização:** Presente a informação n.º 2044/2020 da Divisão de Serviços Básicos e Ambiente, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata. Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da localização da Feira de Produtos Biológicos de Espinho para um espaço dedicado no Mercado Municipal de Espinho. -----

-----**Resumo diário da tesouraria:** Presente o resumo diário da tesouraria do dia 14 de setembro 2020 que apresentava os seguintes saldos: DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS – (Inclui o saldo da gerência de 2019 no valor novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta euros e setenta e oito cêntimos). Seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e nove euros e noventa e nove cêntimos. DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – Um milhão cento e quinze mil seiscentos e oitenta e oito euros e quarenta e nove cêntimos. A Câmara foi ainda informada que, até ao dia 14 de setembro do corrente ano foram cabimentadas despesas no valor de quarenta e nove milhões cento e setenta mil setecentos e vinte e nove euros e setenta e nove cêntimos, tendo sido efetuados pagamentos até ao mesmo dia no valor de vinte e três milhões novecentos e dezoito mil oitocentos e oitenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos. -----

-----**Informação do Presidente da Câmara e da Vereação:** O Senhor Vice-Presidente deu conhecimento das diligências efetuadas no âmbito das competências que lhe estão confiadas. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, as deliberações tomadas na presente reunião, a fim de terem execução imediata, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor. -----

-----E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente ata que por ele vai ser assinada e pela Chefe da Divisão de Gestão Administrativa, Financeira e Turismo que a subscreveu. -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal _____

A Chefe da Divisão _____